

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
PROCESSO Nº 090/2019

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, por meio do Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando disponibilizar ofertas de planos de assistência à saúde suplementar de operadoras registradas na Agência Nacional de Saúde/ANS, aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Juquiá na forma disciplinada pela Lei nº 9.656/98 e demais resoluções expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto o Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Prefeitura Municipal de Juquiá.

2.2. Os serviços a serem prestados pelas proponentes são aqueles definidos no Projeto Básico, cujo anexo é parte integrante do presente Edital.

2.3. A vigência do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) proponente(s) é de 60 (sessenta) meses.

2.4. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.

c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d) Que assegura que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este credenciamento está aberto a todas as empresas/consórcio de empresas e/ou cooperativas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à operação de planos de assistência médico-hospitalar e que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.2. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 com a Prefeitura Municipal de Juquiá;

3.2.3. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.4. De empresas/consórcio de empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá;

3.2.6. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.7. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, até às **09h30min** do dia **25/10/2019**.

4.2. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

ENVELOPE Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO”

CNPJ DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS/COOPERATIVA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

ENVELOPE Nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”

4.3. A Razão ou Denominação Social da Empresa/Consórcio de Empresas/Cooperativa constante dos envelopes ou de quaisquer documentos apresentados deverá ser a mesma do C.N.P.J., vedada utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

4.4. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02-“PROPOSTA”:

DATA: ATÉ O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO: ATÉ ÀS 09h30min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Paço Municipal – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

4.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE nº 01- “DOCUMENTAÇÃO”:

DATA: DIA: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO: 09h30min. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Paço Municipal – Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante através de procuração, acompanhada de documento oficial de identidade.

5.2. As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal da empresa e/ou consórcio e/ou credenciado.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, bem como nas sessões públicas será permitida a manifestação de apenas um único representante por empresa.

5.5. No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

NO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro de pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. No caso de consórcio, além dos documentos referentes a cada uma das empresas consorciadas exigidos nos itens acima, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente, os seguintes tópicos:

6.1.5.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;

6.1.5.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a Prefeitura Municipal de Juquiá, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

6.1.5.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

6.1.5.4. Declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições desta Chamada;

6.1.5.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;

6.1.5.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente Chamada.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.1.1. As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº. 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959,

6.3.1.2. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3 as empresas/consórcios que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

6.4. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES A empresa participante e, no caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverá apresentar:

6.4.1. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.4.2. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que, caso seja vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato registro como operadora junto à Agência Nacional de Saúde;

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, itens 6.1.1. a 6.1.4. deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Juquiá, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.5.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão Municipal de Licitações ou por um dos membros da comissão no ato de sua apresentação;

6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

6.5.7. A Comissão Municipal de Licitações ou quem a estiver secretariando diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.5.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

7 – DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02- “PROPOSTA DE PREÇOS”

NO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter:

7.1. A proposta deverá conter preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias e opções de acomodação, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

Faixa etária Preço Acomodação Enfermaria (coletivo), Preço Acomodação Apartamento (privativo), 0 a 18 anos, 19 a 23 anos, 24 a 28 anos, 29 a 33 anos, 34 a 38 anos, 39 a 43 anos, 44 a 48 anos, 49 a 53 anos, 54 a 58 anos, Acima de 59 anos.

7.2. Nos preços propostos pelas credenciadas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração per capita, cartões de identificação, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á a abertura dos envelopes de N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO” das proponentes. Todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.

8.2. Os envelopes N° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo as propostas de preços, serão rubricados pelos representantes das licitantes, ficando sob responsabilidade da Comissão Municipal de Licitação.

8.3. Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes N° 01 - “Documentação”, a Comissão Municipal de Licitações providenciará a análise da documentação apresentada. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

8.4. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender integralmente a qualquer uma das exigências e condições formuladas nos itens deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, ou decididos aqueles que forem interpostos, a Comissão Municipal de Licitações marcará dia, hora e local, através de publicação do Diário Oficial do Município, para a sessão de abertura dos envelopes N° 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, das proponentes habilitadas e a devolução dos mesmos às proponentes inabilitadas. Caso os envelopes contendo as propostas de preço das proponentes inabilitadas não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos.

8.6. No dia, hora e local designado para a abertura dos envelopes de N° 02- “PROPOSTA DE PREÇOS” das proponentes habilitadas, todos os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes.

8.7. As “PROPOSTAS DE PREÇOS” das proponentes habilitadas que atendam as condições fixadas neste Chamamento Público serão classificadas e publicadas no Diário Oficial do Município de Juquiá.

8.8. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas as causas que levaram à inabilitação ou à desclassificação.

8.9. Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

8.10. Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

8.11. A adjudicação e homologação das proponentes credenciadas e suas propostas de preços caberão à autoridade superior competente, sendo a mesma publicada no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Juquiá.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A(s) proponente(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura Municipal de Juquiá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os contratos de credenciamento a serem firmados terão vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Juquiá, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

11.1.1. A Prefeitura efetuará o repasse/pagamentos definidos nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.1.2. Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

11.1.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da(s) contratada(s) credenciada(s), junto ao(s) Banco(s), Agência(s) e Conta(s) Corrente(s) indicado(s) pelas mesmas nos dados referenciais.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela(s) credenciada(s) contratada(s).

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Juquiá poderá aplicar à(s) credenciadas, às seguintes penalidades: que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do plano do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – RECURSOS

15.1. À(s) proponente(s) é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Municipal de Licitação, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, Protocolo Geral.

16 – DO FUNDAMENTO LEGAL

16. Este edital de chamamento público foi elaborado com fundamento no disposto no artigo 25, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.

17.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o expediente normal de atendimento.

17.3. A critério da Prefeitura do Município de Juquiá a presente chamada pública poderá ser:

17.3.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.3.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.3.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. A Comissão Municipal de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.5. A(s) proponente(s) é(são) responsável(is) pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitação do Município de Juquiá, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.7. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Juquiá /SP, 02 de outubro de 2019.

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADA – OAB/SP 161.521
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência refere-se ao credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar para prestação de serviços continuados, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar aos servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados, da Prefeitura Municipal de Juquiá, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir atendimento eletivo e de emergência aos beneficiários usuários nas cidades que compõem a região do Vale do Ribeira, referente a consultas e/ou tratamentos médicos nas especialidades e condições estabelecidas e atendimento de urgência e emergências em outras localidades do território nacional.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir atendimento eletivo e de emergência ao usuário titular e/ou usuário dependente residente em outras cidades do território nacional, desde que comprovada a residência e devidamente autorizado o atendimento pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) efetuar o reembolso de consultas, exames e demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por usuários em trânsito em outras cidades do território nacional, onde não é possível o atendimento por médicos, clínicas e hospitais credenciados.

O reembolso deverá cumprir o seguinte procedimento:

Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que o pedido for protocolado junto à(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;

O reembolso só será efetivado mediante apresentação do recibo ou Nota Fiscal na forma original, com o devido comprovante de pagamento e relatório médico contendo diagnóstico, tratamento e data do atendimento;

O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto à(s) credenciada(s) no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da emissão do recibo ou nota fiscal.

A(s) credenciada(s) deverão obedecer na prestação de serviços, o disposto na Lei Federal nº 9656 de 03/06/1998 e Resoluções Normativas da ANS, respeitadas as especialidades e todos os procedimentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Serão considerados usuários:

Usuário titular: servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Juquiá;

Serão considerados usuários dependentes:

- Cônjuge;
- Companheiro(a) devidamente comprovado e/ou com filhos em comum, sem concorrência entre a esposa e a companheira;
- Filhos inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a deficiência junto à Prefeitura;
- Filhos solteiros e/ou adotivos até 24 (vinte e quatro) anos;
- O tutelado e o curatelado, enquanto vigorar a decisão judicial;
- Enteados(as), solteiros(as) até 24 anos, desde que o pai ou a mãe estejam também inscrito no contrato;

- Menor sob Guarda para fins de adoção.
- E outros considerados por decisão judicial.

A Prefeitura fornecerá à(s) credenciada(s) todas as informações e documentos solicitados sobre o usuário titular e seus dependentes.

A(s) credenciada(s) deverá(ão), quando da exclusão do usuário, garantir a prestação dos serviços até o término do mês corrente;

A(s) credenciada(s) deverá(ão) emitir cartão de identificação para cada usuário, em até 10 (dez) dias úteis da sua inscrição no seu cadastro, bem como fornecido cadastro provisório para uso do Plano pelo Usuário.

Nas emergências clínicas ou cirúrgicas e internações obstétricas, a assistência médica poderá ser prestada por plantonistas dos hospitais ou prontos-socorros credenciados.

A Prefeitura não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados pelos usuários.

Deverá ser facultada aos usuários a utilização de instalações hospitalares e serviços não acordados, desde que assumam todas as responsabilidades pecuniárias ou não, junto a entidades hospitalares, médicos e serviços auxiliares, decorrente dessa utilização.

As consultas serão feitas em consultórios ou clínicas particulares dos médicos credenciados, após prévio agendamento.

Em caso de morte do servidor público titular do benefício, seus dependentes terão assegurados pela contratada a possibilidade de migração para plano de saúde modalidade individual ou familiar junto à operadora do mesmo, com total isenção de carências e de acordo com a Legislação vigente, se firmada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ocorrência, mediante tabela específica de valores a ser apresentada pela contratada para tais atendimentos e que integrará a documentação, ficando a responsabilidade de pagamento integral a cargo dos mesmos.

O período de permanência dos beneficiários com seu grupo familiar na Credenciada será de no mínimo 01 (um) ano, observada a portabilidade dos Planos de Saúde, de acordo com as regulamentações da ANS.

O quadro de servidores usuários da Prefeitura é composto da seguinte forma:

VÍNCULO	QUANTIDADE
Ativos	87
Inativos	0
TOTAL	87

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
0 a 18 anos	0
19 a 23 anos	0
24 a 28 anos	2

29 a 33 anos	17
34 a 38 anos	19
39 a 43 anos	10
44 a 48 anos	14
49 a 53 anos	16
54 a 58 anos	5
Acima de 59 anos	4
TOTAL	87

O quadro de dependentes dos servidores, baseado em informações repassadas para a Secretaria de Governo a Administração, por faixa etária, é composto da seguinte forma:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
0 a 18 anos	57
19 a 23 anos	6
24 a 28 anos	7
29 a 33 anos	2
34 a 38 anos	3
39 a 43 anos	3
44 a 48 anos	2
49 a 53 anos	8
54 a 58 anos	4
Acima de 59 anos	6
TOTAL	98

Face aos quadros acima expostos, as propostas a serem apresentadas deverão conter preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias

FAIXA ETÁRIA
0 a 18 anos
19 a 23 anos
24 a 28 anos
29 a 33 anos
34 a 38 anos

39 a 43 anos
44 a 48 anos
49 a 53 anos
54 a 58 anos
Acima de 59 anos
TOTAL

Não deverá ser cobrada participação nas consultas quando o usuário estiver internado.

Os funcionários que não aderirem ao Plano de Saúde dentro do prazo inicial, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, deverão cumprir todas as carências e prazos, conforme disposições aplicáveis da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Nos preços propostos pelas credenciadas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração per capita, cartões de identificação, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Juquiá, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO Nº 090/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF nº 255.571.278-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA CREDENCIADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado da Chamada Pública nº 04/2019, e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela contratada credenciada na operação de planos de assistência médico hospitalar compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, para os servidores ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas da Prefeitura Municipal de Juquiá, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os preços unitários, por pessoa participante do plano, para as seguintes faixas etárias e opções de acomodação serão:

FAIXA ETÁRIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO
0 a 18 anos		
19 a 23 anos		
24 a 28 anos		
29 a 33 anos		
34 a 38 anos		
39 a 43 anos		
44 a 48 anos		
49 a 53 anos		
54 a 58 anos		
Acima de 59 anos		

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Juquiá, considerando que o pagamento das mensalidades e consultas do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva dos servidores que aderirem aos planos de assistência médico-hospitalar, sendo o Município intermediário dos pagamentos efetuados pelos servidores através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura efetuará o repasse/pagamentos definidos nos itens precedentes, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada credenciada.

Parágrafo Quarto: A credenciada contratada efetuará o reembolso de consultas, exames e demais atendimentos nos níveis eletivos e de emergência, realizados por usuários em trânsito em outras cidades do território nacional, onde não é possível o atendimento por médicos, clínicas e hospitais credenciados. O reembolso deverá cumprir o seguinte procedimento:

- a) Será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data em que pedido for protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s), com a entrega da devida documentação comprobatória;
- b) O reembolso só será efetivado mediante apresentação do recibo ou nota fiscal na forma original, com o devido comprovante de pagamento e relatório médico contendo diagnóstico, tratamento e data do atendimento;
- c) O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto à(s) proponente(s) credenciada(s) no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da emissão do recibo ou nota fiscal.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, nos limites permitidos por Lei.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - Os preços ofertados pela(s) credenciada(s) serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, o reajustamento dos preços será feito anualmente pelos índices permitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: Não será exigida garantia contratual a ser recolhida pela credenciada contratada.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da credenciada contratada e da Prefeitura as disposições constantes no edital de chamamento público.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Juquiá poderá aplicar à(s) credenciadas, às seguintes penalidades: que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do plano do contrato de credenciamento, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA: Havendo descumprimento do pactuado poderá resultar na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento, não ensejará motivo para rescisão.

DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato fica vinculado ao Chamamento Público nº 04/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, , bem como a proposta de preços da credenciada contratada, conforme adjudicação e homologação, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob n.º 8666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem parte integrante do contrato resultante desta chamada pública, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) credenciada(s) e quaisquer outros apresentados em qualquer fase do chamamento público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Juquiá, ____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

RG N.

CPF N.

Nome Completo

RG N.

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: (EMPRESA CONTRATADA).

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, INTERNAÇÃO CLÍNICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE MÉDICOS, HOSPITAIS E OUTROS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, PARA OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.019.

PELA CONTRATANTE

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
(EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA-CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de Juquiá

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

Prezados Senhores.

Pela presente, informamos que o(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), portador(a) do R.G. nº _____ é nosso(a) representante credenciado(a) a responder por esta empresa/consórcio, junto a V.Sas., todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do certame, inclusive, para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, durante os trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Chamamento Público nº. ____/2016.

Objeto: _____

A empresa/consórcio/cooperativa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, situada na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, por seu representante legal _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____, ao qual confere poder específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação referentes a Chamada Pública supra citada.

Local, ____ de ____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE ADESÃO

Chamamento Público nº 04/2019.

Nome: _____

Matrícula: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

Número da Cédula de Identidade R.G. nº.: _____ Inscrito no C.P.F. (M.F.)
sob nº.: _____

Data de nascimento: _____

Venho pelo presente termo de adesão, demonstrar meu interesse em aderir ao plano de saúde da contratada credenciada:

1ª opção _____

2ª opção _____

3ª opção _____

4ª opção _____

5ª opção _____

6ª opção _____

Outras opções _____

(assinatura e nome legível do aderente)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Juquiá

Ref.: Chamada Pública nº 04/2019.

Prezados Senhores.

Pela presente, a empresa/consórcio/cooperativa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob nº.: _____, através do(a) Sr.(a) (nome do(a) representante/procurador), portador(a) do R.G. nº _____ e do C.P.F nº _____ apresenta a proposta de preços abaixo:

FAIXA ETÁRIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO
0 a 18 anos		
19 a 23 anos		
24 a 28 anos		
29 a 33 anos		
34 a 38 anos		
39 a 43 anos		
44 a 48 anos		
49 a 53 anos		
54 a 58 anos		
Acima de 59 anos		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, taxa de administração “per capita”, cartões de identificação, relação de serviços, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços.

A validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)